

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAIS DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIR - RIO DO SUL – SC

DELIBERAÇÃO/CIR 017 /2017

Considerando a Lei Estadual 17.066/2017, que regulamenta a publicização das filas de espera dos municípios, e conseqüentemente necessidade de realização de uma revisão dos serviços ofertados pelos municípios;

Considerando a Deliberação 045/CIB/2017, que aprovou a devolução aos municípios de recursos financeiros anteriormente alocados no Gestor Estadual devido o processo de despactuação de procedimentos;

Considerando a necessidade de realização de uma revisão geral da PPI da Assistência Ambulatorial, que tem por finalidade avaliação dos serviços que possam ser ofertados no próprio município, a nível de região de saúde e/ou em outras regiões de saúde do Estado;

Considerando as reuniões realizadas com todos os gestores municipais de saúde da Região de Saúde do Alto Vale do Itajaí; esta CIR **RESOLVE:**

APROVAR e enviar a revisão e a proposta de alocação de recursos financeiros na MaxPPI regional demonstrada nas em planilha em anexo, em caráter de urgência para apreciação e aprovação da Secretaria de Estado.

O processo de revisão da PPI Ambulatorial levou em consideração a possibilidade do serviço ser ofertado no próprio município, em outro município da região e/ou fora desta, bem como através do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMAVI, sendo que o resultado expressado nas planilhas na coluna “ESTADO” reflete a necessidade dos municípios para possível oferta através do Gestor Estadual, como foram de garantir assistência aos usuários do SUS.

Também reforçamos a solicitação do acesso dos serviços que não estão sendo disponibilizados na região, bem como o acesso imediato aos serviços de referência de Alta Complexidade em Ortopedia (adulto e infantil) no município de Lages, bem como para os Serviços de Cardiologia (infantil) e Neurologia/Neurocirurgia (infantil) no município de Joinville.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

Antônio Pedrosa

Coordenador da CIR do Alto Vale do Itajaí